



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

Lei Nº 1045/1977

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Estado do Paraná, este representado pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, para a execução de reparos nos estabelecimentos de ensino: Escola Professora Amália - Ensino de 1º e 2º Graus; Escola Clementina Lona Costa - Ensino de 1º Grau; Escola Prof. Serapião - Ensino Regular e Supletivo de 1º Grau; Escola Astolpho Macedo de Souza - Ensino Regular e Supletivo de 1º Grau, e Escola São Cristóvão - Ensino de 1º e 2º Graus, na importância de R\$ 1.578.038,74 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e trinta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - Fica igualmente o Executivo Municipal autorizado a suportar a conta dos recursos próprios do Município, todas as despesas que decorrerem na execução da obra de que trata a presente Lei, após esgotada a importância de R\$ 1.578.038,74 (um milhão, quinhentos e setenta e oito mil e trinta e oito cruzeiros e setenta e quatro centavos), a ser entregue pelo Estado ao Município, nos termos do Convênio a ser firmado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 24 de maio de 1977.